

ATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025/EVERESTE

Aprova o Regulamento de Gestão de Riscos e Impactos de Conformidade no âmbito do Instituto de Tecnologia e Inovação Everest.

O Presidente do **INSTITUTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EVERESTE** – associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada – André Fabiano Santos Pereira, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e;

Considerando o disposto nos termos do Art. 39 do Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o REGULAMENTO DE GESTÃO DE RISCOS E IMPACTOS DE CONFORMIDADE, na forma do anexo único deste Ato, no âmbito do Instituto de Tecnologia e Inovação Everest.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 15 de abril de 2025.

ANDRE FABIANO
SANTOS
PEREIRA:77147715349

Assinado de forma digital por
ANDRE FABIANO SANTOS
PEREIRA:77147715349
Dados: 2025.04.15 17:35:20
-04'00'

ANDRÉ FABIANO SANTOS PEREIRA

Presidente do Everest

Evereste Sede

Av. Visconde de Porto Alegre, 1680 – Praça 14 de Janeiro
CEP: 69020-130, Manaus – AM | Telefone: (92) 3199-6099
Site Oficial | www.evereste.org.br

Filiais

Evereste Carajás – PA
Evereste São José dos Campos – SP
Evereste Cerrado – DF

Redes Sociais

  
Instituto Everest

Certificação



Compromisso



REGULAMENTO
DE

GESTÃO DE RISCOS E IMPACTOS DE CONFORMIDADE

MANAUS
2025

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	2
OBJETIVO	2
CAPÍTULO II	2
ABRANGÊNCIA	2
CAPÍTULO III	2
DEFINIÇÕES	2
CAPÍTULO IV	3
PRINCIPAIS RISCOS DE CONFORMIDADE	3
CAPÍTULO V	3
MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	3
CAPÍTULO VI	4
GESTÃO DE IMPACTOS NEGATIVOS	4
CAPÍTULO VII	5
RESPONSABILIDADES	5
CAPÍTULO VIII	5
DISPOSIÇÕES FINAIS	5
HISTÓRICO DE REVISÕES	5

CAPÍTULO I

OBJETIVO

Art. 1º Este regulamento tem como objetivo estabelecer diretrizes para identificação, prevenção, monitoramento e resposta a riscos de conformidade no Instituto Everest. Busca-se garantir a conformidade com legislação aplicável, normas regulatórias e princípios éticos, prevenindo fraudes, corrupção e demais infrações.

CAPÍTULO II

ABRANGÊNCIA

Art. 2º Esse regulamento se aplica a todos os colaboradores, gestores, fornecedores e terceiros que atuam em nome da empresa, garantindo a adoção das melhores práticas de compliance e ética corporativa.

CAPÍTULO III

DEFINIÇÕES

Art. 3º Compliance: Conformidade com leis, regulamentos e códigos de ética aplicáveis às atividades da empresa.

Art. 4º Riscos de Compliance: Probabilidade de ocorrência de eventos que possam resultar em não conformidade legal ou regulatória, afetando a reputação e estabilidade financeira da empresa.

Art. 5º Corrupção: Oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de vantagem indevida para influenciar decisão de um agente público ou privado.

Art. 6º Due Diligence: Processo de avaliação de riscos antes da contratação de fornecedores e parceiros.

CAPÍTULO IV

PRINCIPAIS RISCOS DE COMPLIANCE

Art. 7º Fraude e Corrupção: Pagamento indevido, favorecimento em licitações, superfaturamento, presentes e hospitalidade inapropriados.

Art. 8º Conflito de Interesses: Decisões de negócio que possam beneficiar indevidamente colaboradores ou terceiros ligados a agentes públicos.

Art. 9º Irregularidades em Contratos com o Governo: Descumprimento de prazos, alterações contratuais sem justificativa, falta de transparência.

Art. 10 Uso Indevido de Dados: Vazamento de informações sigilosas de órgãos governamentais ou cidadãos.

Art. 11 Descumprimento de Normas Regulatórias: Falhas na implementação da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), Lei Anticorrupção, Lei de Licitações e Lei e normas de Compliance.

CAPÍTULO V

MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Art. 12 Programa de Conformidade

- Implementação de um programa de integridade baseado na Lei Estadual 4.370/18, Lei Federal 12.846/13 e ISO 37301 (Sistema de Gestão de Compliance).
- Nomeação de um Comitê de Governança, Riscos, Controles e Governança Digital (GRC-GD) para monitoramento e aplicação de boas práticas.

Art. 13 Due Diligence de Parceiros e Fornecedores

- Avaliação de histórico, reputação e conformidade regulatória antes da contratação.
- Inclusão de cláusulas anticorrupção e de compliance nos contratos.

Art. 14 Treinamento e Conscientização

- Realização periódica de treinamentos obrigatórios sobre ética, compliance e combate à corrupção.
- Disseminação do Código de Conduta para todos os colaboradores.

Art. 15 Canais de Denúncia e Auditoria

- Implementação de um canal de denúncia anônimo e seguro para relatar irregularidades.
- Auditorias internas regulares para identificar e mitigar riscos.

CAPÍTULO VI

GESTÃO DE IMPACTOS NEGATIVOS

Art. 16 Caso a empresa seja envolvida em um escândalo de compliance, as seguintes ações devem ser adotadas:

- **Comunicação Imediata:** Informar órgãos reguladores e stakeholders relevantes.
- **Investigação Interna:** Análise rigorosa para apurar responsabilidades e corrigir falhas.
- **Adoção de Medidas Corretivas:** Implementação de novos controles para evitar recorrência.
- **Transparência com o Mercado:** Posicionamento claro para mitigar impactos reputacionais.

CAPÍTULO VII

RESPONSABILIDADES

Art. 17 Diretoria Executiva: Garantir a implantação e execução do programa de conformidade.

Art. 18 Comitê de Governança, Riscos, Controles e Governança Digital (GRC-GD): Monitorar riscos e garantir conformidade com normas e regulamentos.

Art. 19 Gestores de Áreas: Assegurar que suas equipes cumpram as diretrizes de conformidade.

Art. 20 Colaboradores: Cumprir o código de conduta e reportar qualquer irregularidade.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Esse regulamento deve ser revisado anualmente e atualizado conforme mudanças regulatórias e necessidade do negócio.

HISTÓRICO DE REVISÕES

Revisão	Assunto	Elaborador	Data
0.0	Inicial	Cristiane Pimentel	27/03/2025